



DECRETO nº 1.536/2016, de 21 de dezembro de 2016.

Aprova e autoriza a implantação do Loteamento 'Residencial Mirante', neste Município, conforme os ditames da Lei nº 6.766/79 c/c Lei Municipal nº 617/2000 (Plano Diretor Urbano, Rural e Ambiental) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás – GO, **Álan Gonçalves Barbosa**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Proc. Adm. nº 11.267/2013, referente ao Loteamento 'Residencial Mirante', onde se constata que o empreendimento atende aos ditames da Lei nº 6.766/79 e da Lei Municipal nº 617/2000 (Plano Diretor Urbano, Rural e Ambiental);

CONSIDERANDO que o Loteamento 'Residencial Mirante' recebeu a Licença Ambiental de Instalação nº 1.930/2016, oriunda do Proc. nº 13.793/2015 – SECIMA;

CONSIDERANDO que o empreendimento não acarretará qualquer tipo de ônus ao Município, tendo em vista que será implantado em área particular, localizada na Zona de Expansão Urbana - ZEU, pertencente à Pouso Alto Imóveis Ltda (*antiga I.A.P.A. – Imobiliária e Agropecuária Pouso Alto Ltda*);

CONSIDERANDO que o Loteamento 'Residencial Mirante' será implantado em área limítrofe e contígua ao Setor Novo Horizonte, margeando a Rua 33 e 35, imediatamente após as Qds. 24, 25 e 27;

CONSIDERANDO que aprovação e autorização municipal do empreendimento, mediante Decreto Municipal, não obsta que a identificação de situações à sanar, oriundas da ação fiscalizadora do Município e da SECIMA, bem como de indicações do COMDEMA, venham a ser apresentadas e exigidas do empreendedor, sob pena de embargos do empreendimento, previstos na legislação vigente, resguardando ao Meio Ambiente e aos futuros compradores dos lotes urbanos que irão compor o Loteamento 'Residencial Mirante'.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento 'Residencial Mirante', localizado na Zona Expansão Urbana deste Município, cuja composição de Lotes Residenciais está presente no Mapa e Memorial Descritivo que seguem anexos, os quais se tornam parte integrante do presente Decreto.



Adm 2013/2016

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

Art. 2º. Fica autorizado o registro do Loteamento 'Residencial Mirante', disposta no *caput*, a ser realizado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 3º. A implantação do Loteamento 'Residencial Mirante' se dará em obediência ao disposto no art. 12, art. 13 e art. 14 da Lei Municipal nº 617/2000 (Plano Diretor Urbano, Rural e Ambiental).

Parágrafo Único. A aprovação e autorização do Loteamento 'Residencial Mirante' não obsta que a ação fiscalizadora do Município e da SECIMA, bem como as indicações do COMDEMA, venham a ser apresentadas e exigidas do empreendedor, sob pena de embargos do empreendimento, como previsto na legislação vigente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás – GO, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2016.


Álan Gonçalves Barbosa
Prefeito Municipal

Certidão:

Registrado em fls. do
Livro próprio e afixado no
Placard de publicidade.
Data supra.



Adm 2013/2016

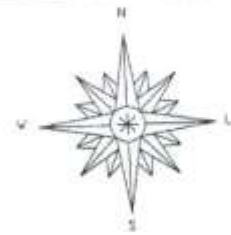
Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

MAPA



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso



Área Particular (60%)	LOTES > 15m x 30m	Total	Unid.	Total	Percentual
		76	00.	41.783,60m ²	59,97
Área Pública (40%)	A.P.H.	3	00.	6.369,78m ²	10,00
	Área Verde (APP)	2	00.	3.484,10m ²	5,00
	Vias Públicas	01.	17.437,39m ²	25,03	
Total Geral		-	-	69.676,80m²	100,00

LEGENDA
• Lotes com maior Declividade = 20%

GO SILVEIRA ENGENHARIA
Fund. 1921 2015-1999 - ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
Resp Técnico:
Luiz G. de S. Silveira
Eng. CREA PE - 41710

POUSO ALTO IMOVEIS - LTDA		
LOTEAMENTO RESIDENCIAL MIRANTE		
ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO		
ÁREA PARTICULAR	ÁREA PÚBLICA	ÁREA TOTAL
41.783,60m ²	27.893,20m ²	69.676,80m ²
DATA	ESCALA	REVISÃO
ABRIL/2015	1/1000	ABRIL 143 8007-1217
PROPOSTA DE PROJEÇÃO		
PROPOSTA DE REGISTRO/REVISÃO		
SINOPSE DO PROJETO		



Adm 2013/2016

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO



MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Residencial Mirante
Proprietário: Pouso Alto Imoveis - Ltda
Local: Alto Paraíso de Goiás
Matrícula: 551
Área SGL (ha): 69.676,80 m²

Comarca: Alto Paraíso de Goiás
UF: GO
Perímetro (m): 1.685,33 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-V-001**, de coordenadas (Longitude: -47°31'11.622" e Latitude -14°09'53.627"); ; deste, segue confrontando com Áreas de Sr Edy Paulino, com os seguintes azimutes e distâncias: 161°45' e 30,09 m até o vértice **-V-002**, (Longitude: -47°31'11.308" e Latitude -14°09'54.557"); 160°56' e 14,05 m até o vértice **-V-003**, (Longitude: -47°31'11.155" e Latitude -14°09'54.989"); 160°19' e 30,03 m até o vértice **-V-004**, (Longitude: -47°31'10.818" e Latitude -14°09'55.909"); 164°23' e 119,15 m até o vértice **-V-005**, (Longitude: -47°31'09.749" e Latitude -14°09'59.643"); 155°55' e 83,51 m até o vértice **-V-006**, (Longitude: -47°31'08.613" e Latitude -14°10'02.124"); 164°18' e 64,20 m até o vértice **-V-007**, (Longitude: -47°31'08.034" e Latitude -14°10'04.135"); 168°14' e 126,95 m até o vértice **-V-008**, (Longitude: -47°31'07.171" e Latitude -14°10'08.179"); 170°03' e 15,10 m até o vértice **-V-009**, (Longitude: -47°31'07.084" e Latitude -14°10'08.663"); 170°10' e 22,33 m até o vértice **-V-010**, (Longitude: -47°31'06.957" e Latitude -14°10'09.379"); 169°26' e 20,13 m até o vértice **-V-011**, (Longitude: -47°31'06.834" e Latitude -14°10'10.023"); 169°11' e 19,18 m até o vértice **-V-012**, (Longitude: -47°31'06.714" e Latitude -14°10'10.636"); 187°17' e 24,35 m até o vértice **-V-013**, (Longitude: -47°31'06.817" e Latitude -14°10'11.422"); 214°23' e 20,60 m até o vértice **-V-014**, (Longitude: -47°31'07.205" e Latitude -14°10'11.975"); ; deste, segue confrontando com Área Remanescente Pouso Alto imóveis LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 214°25' e 20,16 m até o vértice **-V-015**, (Longitude: -47°31'07.585" e Latitude -14°10'12.516"); 254°53' e 25,81 m até o vértice **-V-016**, (Longitude: -47°31'08.416" e Latitude -14°10'12.735"); 254°57' e 24,87 m até o vértice **-V-017**, (Longitude: -47°31'09.217" e Latitude -14°10'12.945"); 254°40' e 5,81 m até o vértice **-V-018**, (Longitude: -47°31'09.404" e Latitude -14°10'12.995"); ; deste, segue confrontando com APM, com os seguintes azimutes e distâncias: 322°55' e 37,01 m até o vértice **-V-019**, (Longitude: -47°31'10.148" e Latitude -14°10'12.034"); 322°58' e 53,63 m até o vértice **-V-020**, (Longitude: -47°31'11.225" e Latitude -14°10'10.641"); ; deste, segue confrontando com Rua Amélia Szervinsk, com os seguintes azimutes e distâncias: 322°55' e 39,99 m até o vértice **-V-021**, (Longitude: -47°31'12.029" e Latitude -14°10'09.603"); 319°56' e 20,04 m até o vértice **-V-022**, (Longitude: -47°31'12.459" e Latitude -14°10'09.104"); 320°02' e 24,98 m até o vértice **-V-023**, (Longitude: -47°31'12.994" e Latitude -14°10'08.481"); 320°05' e 15,14 m até o vértice **-V-024**, (Longitude: -47°31'13.318" e Latitude -14°10'08.103"); 320°02' e 15,04 m até o vértice **-V-025**, (Longitude: -47°31'13.640" e Latitude -14°10'07.728"); 320°07' e 15,06 m até o vértice **-V-026**, (Longitude: -47°31'13.962" e Latitude -14°10'07.352"); 320°02' e 15,04 m até o vértice **-V-027**, (Longitude: -47°31'14.284" e Latitude -14°10'06.977"); 320°04' e 15,51 m até o vértice **-V-028**, (Longitude: -47°31'14.616" e Latitude -14°10'06.590"); 353°12' e 20,06 m até o vértice **-V-029**, (Longitude: -47°31'14.695" e Latitude -14°10'05.942"); ; deste, segue confrontando com Área Remanescente Pouso Alto Imóveis LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 40°38' e 6,72 m até o vértice **-V-030**, (Longitude: -47°31'14.549" e Latitude -14°10'05.776"); 01°50' e 13,99 m até o vértice **-V-031**, (Longitude: -47°31'14.534" e Latitude -14°10'05.321"); 88°49' e 60,29 m até o vértice **-V-032**, (Longitude: -47°31'12.524" e Latitude -14°10'05.281"); 140°06' e 42,82 m até o



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso

vértice **-V-033**, (Longitude: $-47^{\circ}31'11.608''$ e Latitude $-14^{\circ}10'06.350''$); $84^{\circ}20'$ e $24,62$ m até o vértice **-V-034**, (Longitude: $-47^{\circ}31'10.791''$ e Latitude $-14^{\circ}10'06.271''$); $93^{\circ}58'$ e $13,77$ m até o vértice **-V-035**, (Longitude: $-47^{\circ}31'10.333''$ e Latitude $-14^{\circ}10'06.302''$); $354^{\circ}13'$ e $67,62$ m até o vértice **-V-036**, (Longitude: $-47^{\circ}31'10.560''$ e Latitude $-14^{\circ}10'04.113''$); $354^{\circ}08'$ e $13,22$ m até o vértice **-V-037**, (Longitude: $-47^{\circ}31'10.605''$ e Latitude $-14^{\circ}10'03.685''$); $354^{\circ}17'$ e $13,25$ m até o vértice **-V-038**, (Longitude: $-47^{\circ}31'10.649''$ e Latitude $-14^{\circ}10'03.256''$); $354^{\circ}08'$ e $13,22$ m até o vértice **-V-039**, (Longitude: $-47^{\circ}31'10.694''$ e Latitude $-14^{\circ}10'02.828''$); $342^{\circ}36'$ e $20,06$ m até o vértice **-V-040**, (Longitude: $-47^{\circ}31'10.894''$ e Latitude $-14^{\circ}10'02.205''$); $253^{\circ}31'$ e $25,46$ m até o vértice **-V-041**, (Longitude: $-47^{\circ}31'11.708''$ e Latitude $-14^{\circ}10'02.440''$); $300^{\circ}57'$ e $6,75$ m até o vértice **-V-042**, (Longitude: $-47^{\circ}31'11.901''$ e Latitude $-14^{\circ}10'02.327''$); $348^{\circ}33'$ e $11,63$ m até o vértice **-V-043**, (Longitude: $-47^{\circ}31'11.978''$ e Latitude $-14^{\circ}10'01.956''$); $258^{\circ}51'$ e $73,05$ m até o vértice **-V-044**, (Longitude: $-47^{\circ}31'14.368''$ e Latitude $-14^{\circ}10'02.415''$); ; deste, segue confrontando com Área Particular, com os seguintes azimutes e distâncias: $07^{\circ}30'$ e $16,31$ m até o vértice **-V-045**, (Longitude: $-47^{\circ}31'14.297''$ e Latitude $-14^{\circ}10'01.889''$); $07^{\circ}38'$ e $13,30$ m até o vértice **-V-046**, (Longitude: $-47^{\circ}31'14.238''$ e Latitude $-14^{\circ}10'01.460''$); $06^{\circ}42'$ e $2,57$ m até o vértice **-V-047**, (Longitude: $-47^{\circ}31'14.228''$ e Latitude $-14^{\circ}10'01.377''$); $06^{\circ}53'$ e $10,74$ m até o vértice **-V-048**, (Longitude: $-47^{\circ}31'14.185''$ e Latitude $-14^{\circ}10'01.030''$); $06^{\circ}51'$ e $13,31$ m até o vértice **-V-049**, (Longitude: $-47^{\circ}31'14.132''$ e Latitude $-14^{\circ}10'00.600''$); $06^{\circ}40'$ e $6,96$ m até o vértice **-V-050**, (Longitude: $-47^{\circ}31'14.105''$ e Latitude $-14^{\circ}10'00.375''$); $07^{\circ}53'$ e $6,33$ m até o vértice **-V-051**, (Longitude: $-47^{\circ}31'14.076''$ e Latitude $-14^{\circ}10'00.171''$); $08^{\circ}06'$ e $11,70$ m até o vértice **-V-052**, (Longitude: $-47^{\circ}31'14.021''$ e Latitude $-14^{\circ}09'59.794''$); $08^{\circ}22'$ e $1,65$ m até o vértice **-V-053**, (Longitude: $-47^{\circ}31'14.013''$ e Latitude $-14^{\circ}09'59.741''$); $08^{\circ}13'$ e $16,36$ m até o vértice **-V-054**, (Longitude: $-47^{\circ}31'13.935''$ e Latitude $-14^{\circ}09'59.214''$); $09^{\circ}57'$ e $17,16$ m até o vértice **-V-055**, (Longitude: $-47^{\circ}31'13.836''$ e Latitude $-14^{\circ}09'58.664''$); $11^{\circ}36'$ e $10,13$ m até o vértice **-V-056**, (Longitude: $-47^{\circ}31'13.768''$ e Latitude $-14^{\circ}09'58.341''$); $19^{\circ}06'$ e $7,51$ m até o vértice **-V-057**, (Longitude: $-47^{\circ}31'13.686''$ e Latitude $-14^{\circ}09'58.110''$); ; deste, segue confrontando com Rua 3, com os seguintes azimutes e distâncias: $07^{\circ}45'$ e $10,89$ m até o vértice **-V-058**, (Longitude: $-47^{\circ}31'13.637''$ e Latitude $-14^{\circ}09'57.759''$); $07^{\circ}46'$ e $22,40$ m até o vértice **-V-059**, (Longitude: $-47^{\circ}31'13.536''$ e Latitude $-14^{\circ}09'57.037''$); $07^{\circ}47'$ e $25,00$ m até o vértice **-V-060**, (Longitude: $-47^{\circ}31'13.423''$ e Latitude $-14^{\circ}09'56.231''$); $07^{\circ}47'$ e $11,29$ m até o vértice **-V-061**, (Longitude: $-47^{\circ}31'13.372''$ e Latitude $-14^{\circ}09'55.867''$); $03^{\circ}58'$ e $24,62$ m até o vértice **-V-062**, (Longitude: $-47^{\circ}31'13.315''$ e Latitude $-14^{\circ}09'55.068''$); $08^{\circ}23'$ e $35,32$ m até o vértice **-V-063**, (Longitude: $-47^{\circ}31'13.143''$ e Latitude $-14^{\circ}09'53.931''$); ; deste, segue confrontando com Área Remanescente Pouso Alto Imóveis LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: $78^{\circ}25'$ e $46,56$ m até o vértice **-V-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Obs.: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.